

Proc. Administrativo 007/2026

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 13/02/2026 às 10:27:23

Setores envolvidos:

SEC-ADMIN, PRES

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência e providências regimentais, o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador **João Pedro Hartmann**, devidamente protocolado nesta Secretaria Administrativa, conforme dados abaixo:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número/Ano: 000008/2026

Data/Horário: 13/02/2026 – 10:04:25

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Legislativo

Natureza: Legislativo

Ementa: Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

Número de Páginas: 5

Emitido por: Adriano

Diante do regular protocolo, remeto o presente projeto a Vossa Excelência, **Diego Trindade**, para recebimento, determinação de leitura em expediente, distribuição às comissões competentes e demais encaminhamentos necessários para apreciação do Plenário.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR, 13 de fevereiro de 2026.

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

01_PROTOCOLO_DO_PLL_02_2026.pdf

02_Projeto_de_Lei_Legislativo_02_26_Autismo.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 205B-0C74-0E1F-FBEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 13/02/2026 10:29:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/205B-0C74-0E1F-FBEA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/13000008

Número / Ano	000008/2026
Data / Horário	13/02/2026 - 10:04:25
Ementa	Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.
Autor	JOÃO PEDRO HARTMANN
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Número Páginas	5
Emitido por	Adriano

Protocolo 002/2026

De: João Pedro Hartmann Lançado por Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 13/02/2026 às 09:38:02

Setores (CC):

SEC-ADMIN

Setores envolvidos:

PLEN, SEC-ADMIN

MATÉRIAS LEGISLATIVAS

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR,

Na qualidade de autor, venho respeitosamente encaminhar para leitura em expediente e regular tramitação regimental o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de 13 de fevereiro de 2026**, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

A matéria estabelece diretrizes pedagógicas e instrumentos de inclusão escolar, como o Plano de Ensino Individualizado (PEI), suporte educacional adequado e formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com a legislação federal de proteção à pessoa com TEA e com os princípios constitucionais do direito à educação inclusiva.

Destaca-se que a proposição possui caráter programático e de diretrizes, não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe despesa obrigatória sem previsão orçamentária, estando compatível com a competência legislativa municipal.

Diante disso, requer-se o recebimento, a distribuição às comissões competentes e o posterior encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR, em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann

Vereador – PT

Anexos:

Projeto_de_Lei_Legislativo_02_26_Autismo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Saudade do Iguaçu.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que exige do poder público um olhar diferenciado, não apenas para garantir a matrícula, mas para assegurar a **permanência e o aprendizado efetivo**. A inclusão escolar não se faz apenas colocando o aluno na sala de aula, mas fornecendo as ferramentas pedagógicas para que ele se desenvolva.

Juridicamente, esta proposição encontra amparo na Constituição Federal (Arts. 205 e 208), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e, especificamente, na Lei Berenice Piana (Lei Federal nº 12.764/2012), que define a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

O projeto inova ao trazer para a legislação municipal o conceito do **Plano de Ensino Individualizado (PEI)** e a garantia do suporte escolar, alinhando nosso município às melhores práticas educacionais do país. Além disso, fomenta a formação de professores, peça-chave no processo de inclusão.

Importante ressaltar que a matéria **não invade a competência privativa do Poder Executivo**. O projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa da Prefeitura e não gera despesa obrigatória sem fonte de custeio. Trata-se de uma norma de diretrizes políticas e pedagógicas, plenamente compatível com a função legislativa de zelar pelo bem-estar social e pela proteção de grupos vulneráveis.

Ao aprovar esta lei, Saudade do Iguaçu reafirma seu compromisso com uma educação humanizada, inclusiva e de qualidade, garantindo que nenhuma criança seja deixada para trás por conta de sua condição neurológica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que consolida mecanismos modernos de fiscalização, transparência ativa e eficiência administrativa no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann
Vereador - PT

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu, Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Súmula: Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **VEREADOR JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com TEA nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – garantir o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II – assegurar a adaptação razoável de materiais didáticos, provas e currículo escolar às necessidades do aluno;
- III – combater o *bullying* e qualquer forma de violência ou exclusão contra o aluno com TEA no ambiente escolar;
- IV – promover a identificação precoce de sinais de TEA na educação infantil, com o devido encaminhamento para as áreas de saúde e assistência social;
- V – fortalecer a participação da família e da comunidade escolar na definição das estratégias pedagógicas.

Art. 3º Constituem instrumentos e diretrizes de execução desta Política:

- I – O Plano de Ensino Individualizado (PEI): planejamento pedagógico elaborado pelo professor regente em conjunto com a equipe pedagógica, considerando as habilidades e necessidades específicas de cada aluno com TEA;

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu, Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II – O Profissional de Apoio Escolar: garantia de suporte especializado para atividades de alimentação, higiene e locomoção, bem como auxílio na inclusão pedagógica, quando comprovada a necessidade, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.146/2015;

III – A formação continuada e específica para professores e demais servidores da educação sobre o manejo comportamental e pedagógico do TEA;

IV – A intersetorialidade, promovendo a comunicação entre as pastas de Educação, Saúde e Assistência Social do Município.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, entidades sociais e associações especializadas para a realização de palestras, formações e suporte técnico às escolas municipais.

Art. 5º Fica instituída, no calendário escolar do Município, a "Semana de Conscientização sobre o Autismo", a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, visando à sensibilização da comunidade escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann
Vereador - PT

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu, Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D79-FA08-A5FD-47CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 13/02/2026 09:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D79-FA08-A5FD-47CA>

Proc. Administrativo 1- 007/2026

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 13/02/2026 às 13:49:40

Setores envolvidos:

PLEN, PRES, SEC-ADMIN

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

único, inciso II, alínea “a”, e Art. 93, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, determino as seguintes providências:

1. **Ciência ao Plenário:** Inclua-se o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 na pauta de Matéria de Expediente da próxima sessão ordinária, para conhecimento e deliberação.
2. **Leitura e Encaminhamento:** O Secretário da Mesa deverá proceder à leitura do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 durante o Expediente da 1ª Sessão Ordinária de 2026, agendada para as 18h30min do dia 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, 13 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB8-E685-7C50-69E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 13/02/2026 13:49:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5DB8-E685-7C50-69E0>

Proc. Administrativo 2- 007/2026

De: Diego T. - PRES

Para: ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 24/02/2026 às 13:34:40

Setores (CC):

CCJ, CESAS, ASS-JUR

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Após a realização da leitura no Expediente da 1ª Sessão Ordinária de 2026, realizada às 18h30min do dia 23 de fevereiro de 2026, do **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026**, de autoria do Vereador **João Pedro Hartmann**, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências, protocolado nesta Casa sob o nº **000008/2026**,

ENCAMINHO a referida proposição, nos termos regimentais, para análise e emissão de parecer conjunto, no prazo de 08 (oito) dias, pelas seguintes Comissões Permanentes:

– **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa da matéria, conforme disposto no art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno;

– **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para emissão de parecer sobre os aspectos relacionados à educação, ensino, saúde pública e políticas assistenciais, nos termos do art. 43 do Regimento Interno.

Determino, ainda, a abertura de vistas à Assessoria Jurídica, cujo parecer subsidiará a análise das Comissões e a posterior deliberação do Plenário.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5276-2304-DD51-5815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 24/02/2026 13:36:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5276-2304-DD51-5815>

Proc. Administrativo 3- 007/2026

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PRES-CCJ - PRESIDÊNCIA CCJ - A/C João H.

Data: 26/02/2026 às 10:34:41

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Encaminho Parecer Jurídico favorável a tramitação e votação do presente projeto de lei.

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Projeto_de_Lei_Legislativo_n_02_Parecer_n_12_Lei_do_Autismo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador João Pedro Hartmann.

Parecer Jurídico nº. 12/2025.

Projeto de Lei Legislativo nº 02 de 13 de fevereiro de 2026:

Súmula: "Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências".

I. Relatório:

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do ilustre Vereador João Pedro Hartmann, que visa instituir a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

O Projeto de Lei estabelece diretrizes e instrumentos para garantir o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento escolar desses alunos. Entre as medidas propostas, destacam-se a implementação do Plano de Ensino Individualizado (PEI), a garantia de profissional de apoio escolar, o fomento à formação continuada dos educadores, a promoção da intersetorialidade (Educação, Saúde e Assistência Social) e a criação da "Semana de Conscientização sobre o Autismo" no calendário escolar.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei Legislativo em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores e após sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com o relatório passo a fundamentar.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 3- 007/2026

14/58

Assinado por 1 pessoa: CELITO LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8A7-DFAF-A6BD-2194> e informe o código E8A7-DFAF-A6BD-2194





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II. Fundamentação Legal

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu, estabelecendo diretrizes voltadas à garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com TEA, bem como instrumentos pedagógicos e administrativos destinados à efetivação da inclusão escolar.

1. Da Competência e do Interesse Local

A matéria encontra pleno amparo na Constituição Federal. O art. 23, inciso II, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Adicionalmente, o art. 30, incisos I e II, assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A educação inclusiva na rede municipal é, por excelência, um tema de interesse local.

2. Da Constitucionalidade Formal (Iniciativa)

O projeto não apresenta vício de iniciativa. A proposição não cria cargos públicos, não altera o regime jurídico dos servidores municipais e não interfere na estrutura orgânica da Administração Pública, matérias estas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, da CF/88).

Trata-se do estabelecimento de diretrizes de políticas públicas educacionais. O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Tema 917 de Repercussão Geral (ARE 878.911), pacificou o entendimento de que não há usurpação de competência do Executivo em leis de iniciativa parlamentar que, embora possam gerar alguma despesa, não modifiquem a estrutura administrativa ou o regime de servidores.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Ademais, a previsão do "Profissional de Apoio Escolar" (Art. 3º, inciso II, do Projeto) atua apenas como reprodução e regulamentação local de uma obrigação já imposta aos entes federados por força de legislação federal, notadamente a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). O Município apenas adequa e reafirma o cumprimento dessa obrigação legal superior.

3. Da Constitucionalidade Material

No mérito, a proposição é louvável e materialmente irretocável. Ela materializa direitos fundamentais consagrados pela Constituição Federal:

a) Direito à Educação Inclusiva: O art. 205 da Constituição define a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. O art. 208, III, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

b) Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI): O projeto absorve as diretrizes da Lei nº 13.146/2015, que proíbe a cobrança de valores adicionais para a oferta de profissionais de apoio e exige a elaboração de planos pedagógicos adaptados (PEI).

c) Proteção à Pessoa com TEA: A proposta dialoga diretamente com a Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe o direito à educação inclusiva e ao suporte necessário.

4. Da Mérito da Matéria

No mérito, o projeto revela-se juridicamente adequado e socialmente relevante. A inclusão escolar do aluno com Transtorno do Espectro Autista não se resume à garantia de matrícula, exigindo medidas concretas que assegurem efetiva aprendizagem e participação no ambiente escolar.

Ao prever a elaboração do Plano de Ensino Individualizado, o projeto introduz ferramenta pedagógica reconhecida como boa prática educacional, permitindo que o planejamento didático considere as habilidades, necessidades e potencialidades específicas de cada estudante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Tal medida contribui para personalizar o processo de ensino-aprendizagem e promover desenvolvimento real e mensurável.

A previsão de profissional de apoio escolar, quando comprovada a necessidade, está em consonância com o direito ao suporte adequado às atividades de alimentação, higiene, locomoção e inclusão pedagógica, garantindo que o aluno com TEA possa participar plenamente da rotina escolar.

A formação continuada de professores e servidores da educação também representa instrumento essencial para que a inclusão ocorra de forma qualificada, uma vez que o preparo técnico dos profissionais é elemento central para o sucesso da política pública.

Outro aspecto relevante é a diretriz de intersetorialidade, promovendo a articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social.

O atendimento ao aluno com TEA exige abordagem integrada, e a cooperação entre as diferentes áreas do Município fortalece o acompanhamento precoce, o encaminhamento adequado e o suporte contínuo às famílias.

A instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo no calendário escolar municipal constitui medida de caráter educativo e preventivo, voltada à sensibilização da comunidade escolar, ao combate ao preconceito e à promoção de cultura de respeito à diversidade. Trata-se de ação compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade material.

Sob a ótica do interesse público, a proposta reafirma o compromisso do Município com uma educação inclusiva, humanizada e de qualidade.

A implementação de diretrizes claras para atendimento ao aluno com TEA fortalece a política educacional local, reduz desigualdades, promove justiça social e assegura que nenhuma criança seja excluída do processo educacional em razão de sua condição neurológica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a matéria obedece aos ditames constitucionais de competência e iniciativa parlamentar, e que, no mérito, promove a adequação do Município às normas de proteção e inclusão social da pessoa com deficiência, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026.

Inexistem óbices jurídicos, legais ou regimentais que impeçam a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu (PR), 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493
Matrícula Funcional nº 057-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8A7-DFAF-A6BD-2194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 26/02/2026 10:36:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8A7-DFAF-A6BD-2194>

Proc. Administrativo 4- 007/2026

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 26/02/2026 às 15:41:28

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, reunidas de forma conjunta, após análise do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências,

RESOLVEM:

Encaminhar ao Plenário desta Casa Legislativa o Parecer Conjunto Favorável à aprovação da matéria, por entenderem que a proposição encontra-se regular sob os aspectos constitucional, legal, técnico e regimental, bem como adequada quanto ao mérito educacional, social e ao interesse público, especialmente por promover políticas inclusivas, o fortalecimento do atendimento educacional especializado e a garantia dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Dessa forma, remete-se o presente processo legislativo para apreciação e deliberação do Plenário, nos termos regimentais.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:
João Pedro Hartmann

Membros:
Delci Bazzanella Nath
Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:
Laudemir Piontkoski

Membros:
Edelvan Lazare
Valdir Bageston de Ramos

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI, DELCI BAZZANELLA NATH, VALDIR BAGESTON DE RAMOS e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B58B-24A2-C117-B6CE>

Anexos:

Parecer_010_2026.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 010/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:

Laudemir Piontkoski

Membros:

Edelvan Lazare

Valdir Bageston de Ramos

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026

AUTOR: Vereador João Pedro Hartmann

ASSUNTO: Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu, estabelecendo diretrizes para a inclusão escolar, garantia do Plano de Ensino Individualizado (PEI), oferta de suporte educacional adequado, formação continuada dos profissionais da educação e ações de conscientização e acompanhamento pedagógico.

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de iniciativa do Vereador João Pedro Hartmann, tem por finalidade instituir a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu, estabelecendo diretrizes voltadas à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com TEA, conforme detalhamento constante da proposição.

Conforme a justificativa apresentada pelo autor, a proposta busca fortalecer a educação inclusiva no âmbito municipal, assegurando não apenas o acesso do aluno com TEA à escola, mas também condições pedagógicas adequadas para seu desenvolvimento educacional, social e cognitivo, por meio da implementação de instrumentos específicos de acompanhamento e apoio escolar.

O projeto estabelece diretrizes como a adoção do Plano de Ensino Individualizado (PEI), a garantia de suporte educacional quando comprovada a necessidade, a formação continuada dos profissionais da educação para o manejo pedagógico do TEA, bem como a promoção da articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social. Prevê ainda ações de conscientização da comunidade escolar, incluindo a instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo no calendário escolar do Município, em consonância com os princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da legislação vigente.

A matéria foi protocolada nesta Casa Legislativa sob o nº **000008/2026**, em 13 de fevereiro de 2026, acompanhada da respectiva justificativa e minuta legislativa.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 007/2026

22/58

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI, DELCI BAZZANELLA NATH, VALDIR BAGESTON DE RAMOS e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B58B-24A2-C117-B6CE> e informe o código B58B-24A2-C117-B6CE





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

O projeto foi lido no Expediente da 1ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 23 de fevereiro de 2026, ocasião em que o Presidente da Câmara Municipal, **Diego Trindade**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social, para apresentação de parecer conjunto, com vistas à Assessoria Jurídica, fixando-se o prazo de 08 (oito) dias para subsidiar a análise das comissões e posterior deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, 205 e 208, que asseguram a autonomia municipal e conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, garantindo ainda o direito fundamental à educação e o dever do Estado de assegurar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

No âmbito da legislação federal específica, o projeto está em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, bem como com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em igualdade de condições, com adaptações razoáveis e oferta de apoio escolar adequado. Também encontra fundamento na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente quanto à garantia do atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades específicas.

No âmbito municipal, a proposição observa a Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, especialmente o art. 9º, incisos II e V, que estabelecem como competência do Município, em conjunto com a União e o Estado, cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência e proporcionar os meios de acesso à educação, legitimando a atuação municipal na implementação de políticas educacionais inclusivas.

Quanto à iniciativa legislativa, aplica-se o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, que prevê que a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões da Câmara e ao Prefeito Municipal, nos casos previstos, estando a proposição formalmente dentro da competência legislativa do parlamentar autor.

Ademais, a constitucionalidade da iniciativa parlamentar encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que firmou entendimento no sentido de que não há vício de iniciativa em projetos de lei de autoria parlamentar que instituem políticas públicas, programas ou diretrizes administrativas de caráter geral, desde que não impliquem criação de cargos, funções, órgãos públicos, aumento





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

obrigatório de despesas ou interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo.

Segundo o entendimento reiterado do STF, a reserva de iniciativa prevista no art. 61, §1º, II, da Constituição Federal possui caráter taxativo, restringindo-se às matérias relacionadas à estrutura e ao funcionamento interno da Administração Pública, não alcançando normas de conteúdo programático destinadas à promoção de direitos fundamentais, como educação inclusiva e proteção das pessoas com deficiência.

No caso em análise, o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, limita-se a instituir diretrizes de política pública educacional inclusiva, prevendo mecanismos pedagógicos e orientativos, sem criação de cargos, alteração da estrutura administrativa ou imposição de execução material específica ao Poder Executivo, inexistindo, portanto, vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

Dessa forma, verifica-se que a proposição está em conformidade com as normas constitucionais, com a legislação federal aplicável, com a Lei Orgânica Municipal e com o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, observando os princípios da legalidade, da inclusão social, da eficiência administrativa e do interesse público, bem como a regularidade do processo legislativo.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 apresenta redação clara, objetiva e tecnicamente adequada, observando os princípios da boa técnica legislativa, da segurança jurídica e da precisão normativa. A ementa traduz fielmente o objeto da proposição, permitindo a imediata compreensão de seu conteúdo e finalidade, enquanto o articulado mantém coerência lógica, organização sistemática e compatibilidade com os padrões formais exigidos para a elaboração de normas municipais.

Verifica-se, ainda, adequada correlação entre a justificativa apresentada e o conteúdo normativo proposto, evidenciando o interesse público envolvido, especialmente quanto à promoção da educação inclusiva, à garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, sob os aspectos jurídico, social e institucional.

Conclusão da CCJ: Diante da análise realizada, e inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, por encontrar-se formal e materialmente regular, estando plenamente apto à apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto aos Aspectos Educacionais, de Saúde e Assistência Social

O Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 promove de forma ampla e estruturada a educação inclusiva, assegurando que os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham acesso pleno, permanência e aprendizagem efetiva na rede municipal de ensino. Para isso, institui o Plano de Ensino Individualizado (PEI), uma ferramenta pedagógica moderna, alinhada às melhores práticas nacionais, que permite planejar o ensino de acordo com as necessidades e habilidades específicas de cada estudante.

O projeto também prevê formação continuada e especializada para professores e demais profissionais da educação, fortalecendo a capacitação docente e garantindo um atendimento mais qualificado aos alunos com TEA. Além disso, estimula a participação ativa da família e da comunidade escolar, elemento essencial para a eficácia do processo inclusivo e para a promoção de um ambiente educativo acolhedor e estimulante.

No âmbito da saúde e assistência social, a proposição estabelece uma integração intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social, conforme recomendações da Lei Berenice Piana. Prevê ações de identificação precoce de sinais de TEA, com encaminhamentos para acompanhamento multidisciplinar, garantindo suporte adequado desde os primeiros sinais da condição. O projeto busca também prevenir a exclusão, combater o bullying e promover a conscientização da comunidade escolar, reforçando direitos sociais fundamentais. Destaca-se ainda a instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo, uma iniciativa anual que visa fomentar a cultura de respeito, cidadania e inclusão.

Quanto à viabilidade administrativa e orçamentária, o projeto não cria despesas obrigatórias novas, prevendo que sua execução se dê por meio das dotações orçamentárias existentes. A proposta é compatível com os recursos atuais do Município e permite a realização de parcerias institucionais e sociais, potencializando o alcance e o impacto das ações previstas.

Conclusão da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: A Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, pela relevância social e educacional da matéria.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social, reunidas de forma conjunta, após análise do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, concluem que a proposição encontra-se regular quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, técnicos, financeiros e pedagógicos, não apresentando vícios de iniciativa, competência ou forma.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

No mérito, verifica-se que a matéria atende ao interesse público, ao instituir a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo o acesso, permanência e aprendizagem efetiva de estudantes com necessidades específicas na rede municipal de ensino. A proposição estabelece diretrizes pedagógicas modernas, incluindo a implementação do Plano de Ensino Individualizado (PEI), a formação continuada de professores e demais profissionais da educação e a integração intersectorial entre Educação, Saúde e Assistência Social, promovendo um atendimento educacional qualificado e humanizado.

O projeto ainda prevê medidas de sensibilização e conscientização da comunidade escolar, como a instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo, e mecanismos de apoio às famílias, fortalecendo a inclusão social, a cidadania e o respeito aos direitos das pessoas com TEA. Tais medidas reforçam o cumprimento das normas constitucionais (arts. 205 e 208), da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), bem como os princípios da legalidade, eficiência, transparência, inclusão e interesse público.

Sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição não implica criação de despesa obrigatória de caráter continuado nem gera impacto relevante nas contas públicas, podendo sua execução ocorrer por meio das dotações orçamentárias próprias já existentes, inclusive com possibilidade de parcerias institucionais e sociais, conforme previsto no texto legal.

Diante do exposto, as Comissões manifestam-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026**, por considerá-lo juridicamente regular, tecnicamente adequado, socialmente relevante e financeiramente viável, estando plenamente apto à apreciação e deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 26 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:

Laudemir Piontkoski

Membros:

Edelvan Lazare

Valdir Bageston de Ramos

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 007/2026

26/58

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI, DELCI BAZZANELLA NATH, VALDIR BAGESTON DE RAMOS e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B58B-24A2-C117-B6CE> e informe o código B58B-24A2-C117-B6CE





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 4- 007/2026

27/58

Assinado por 5 pessoas: JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUEMIR PIONTKOSKI, DELCI BAZZANELLA NATH, VALDIR BAGESTON DE RAMOS e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B58B-24A2-C117-B6CE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58B-24A2-C117-B6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 26/02/2026 16:02:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 26/02/2026 17:46:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 26/02/2026 23:20:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 27/02/2026 07:36:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 27/02/2026 08:00:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B58B-24A2-C117-B6CE>

Proc. Administrativo 5- 007/2026

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 27/02/2026 às 13:31:10

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

endo em vista a apresentação do Parecer Conjunto favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências,

Considerando que as referidas Comissões manifestaram-se pela regularidade constitucional, legal, regimental, administrativa e técnica da matéria,

DETERMINO a inclusão do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 na pauta da 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, a realizar-se às 18h30min do dia 02 de março de 2026, para primeira apreciação, discussão e votação pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A504-D47C-FE5C-107D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 27/02/2026 13:31:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A504-D47C-FE5C-107D>

Proc. Administrativo 6- 007/2026

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/03/2026 às 14:30:50

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Comunico ao Plenário que o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências, foi aprovado em primeira apreciação durante a 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, realizada às 18h30min do dia 02 de março de 2026.

Informo, ainda, que a segunda apreciação, discussão e votação da matéria ocorrerá na 3ª Sessão Ordinária, a realizar-se às 18h30min do dia 09 de março de 2026, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpra-se.

Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7031-A349-85B0-5BFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 03/03/2026 14:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7031-A349-85B0-5BFA>

Proc. Administrativo 7- 007/2026

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 09:55:48

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Encaminho aos autos do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências, a Ata da 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, realizada às 18h30min do dia 02 de março de 2026, na qual consta o registro da aprovação da matéria em primeira apreciação pelo Plenário.

Anexo a referida ata ao presente processo legislativo para fins de registro e regular prosseguimento da tramitação.

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – Paraná

Anexos:

2_Sessao_Ordinaria_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5717-8529-5181-2980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 09/03/2026 09:55:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5717-8529-5181-2980>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 02/03/2026 - 18:30 ; Encerramento: 02/03/2026 - 19:13

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 2ª Sessão Ordinária/2026 do dia 02 (dois) do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador EDELVAN LAZARE - PV. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 1ª Sessão Ordinária/2026 do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI nº 11 de 2026, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 22, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para a Comissão de Constituição e Justiça, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico da matéria, conforme disposto no art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno; e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do art. 41 e seus parágrafos do Regimento Interno, considerando a abertura de crédito adicional suplementar, a indicação das fontes de recursos e seus reflexos na execução orçamentária municipal. Sendo que o senhor presidente concedeu o prazo de 08 dias para o fornecimento do parecer de forma conjunta. ; **2 - PROJETO DE LEI nº 12 de 2026,** Estabelece, para fins de requisição de pequeno valor no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o limite para pagamento mediante requisição direta, nos termos do § 3º e do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 23, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para a Comissão de Constituição e Justiça, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico da matéria, conforme disposto no art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno; e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do art. 41 e seus parágrafos do Regimento Interno. Sendo que o senhor presidente concedeu o prazo de 30 dias para o fornecimento do parecer de forma conjunta. ; **3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 3 de 2026,** Dispõe sobre a proibição da circulação de bicicletas, patinetes, skates, hoverboards e veículos elétricos nos passeios públicos, praças e parques do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 19, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para a Comissão de Constituição e Justiça, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico da matéria, conforme disposto





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

no art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno; e para a CComissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, para análise quanto aos aspectos relacionados ao ordenamento urbano, uso dos espaços públicos, sinalização, fiscalização e demais impactos na organização dos serviços públicos municipais, nos termos do art. 42 e seus parágrafos do Regimento Interno. Sendo que o senhor presidente concedeu o prazo de 08 dias para o fornecimento do parecer de forma conjunta. ; **4 - PARECER nº 5 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 05/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **5 - PARECER nº 6 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 06/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **6 - PARECER nº 7 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 07/2026. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **7 - PARECER nº 8 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 10/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **9 - PARECER nº 10 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2026. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **10 - INDICAÇÃO nº 3 de 2026**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do Departamento Municipal de Engenharia, sejam realizados estudos técnicos visando providenciar o recuo dos canteiros centrais existentes na Avenida Iguaçu, especialmente na esquina com a Rua Valentin Olivo, com o objetivo de melhorar as condições de conversão de veículos de grande porte no local. Autor: DIVONEI PANIZZON, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, estabelece a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos e dá outras providências. Autor: JOÃO PEDRO HARTMANN, Número de Protocolo: 7, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei aguardando manifestação das Comissões competentes. ; **2 - PROJETO DE LEI nº 8 de 2026**, Revoga as Leis Municipais nº 1.284/2019 e nº 1.485/2022 e institui o Programa Municipal “Conexão Trabalho”, destinado a apoiar, mediante critérios objetivos e fiscalizáveis, o deslocamento intermunicipal diário de trabalhadores residentes em Saudade do Iguaçu, resguardando a legalidade, a impessoalidade e a proteção ao patrimônio público. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei aguardando parecer das Comissões competentes. ; **3 - PROJETO DE LEI nº 9 de 2026**, Altera dispositivos da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

nº 1.213/2018, a fim de restabelecer e consolidar, com clareza normativa, as regras relativas à jornada ampliada e à opção remuneratória dos profissionais do magistério no exercício das funções de Direção e Coordenação, assegurando uniformidade de procedimentos, transparência e segurança jurídica. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei aguardando parecer das Comissões competentes. ; **4 - PARECER nº 5 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 05/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **5 - PROJETO DE LEI nº 5 de 2026**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.989.454,75 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Anual de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 9, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado pelo Plenário em Primeira apreciação. ; **6 - PARECER nº 6 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 06/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **7 - PROJETO DE LEI nº 6 de 2026**, Autoriza a abertura, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.322,94 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Anual para 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 11, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado pelo Plenário em Primeira apreciação. ; **8 - PARECER nº 7 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 07/2026. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **9 - PROJETO DE LEI nº 7 de 2026**, Institui o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no Município, autorizando a celebração de parcerias para realização de eventos, com foco no fortalecimento do turismo e da economia local, observadas as normas de transparência, sustentabilidade e disponibilidade orçamentária. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 14, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado pelo Plenário em Primeira apreciação. ; **10 - PARECER nº 8 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 10/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **11 - PROJETO DE LEI nº 10 de 2026**, Autoriza a abertura, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.283,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Anual para 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 12, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado pelo Plenário em Primeira apreciação. ; **12 - PARECER nº 10 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2026. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **13 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: JOÃO PEDRO HARTMANN, Número de Protocolo: 8, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0,





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado pelo Plenário em Primeira Aprciação. ; **14 - INDICAÇÃO nº 1 de 2026**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a retomada e efetiva execução do programa instituído pela Lei Municipal nº 1.443/2021, de 21 de outubro de 2021, visando à concessão de equipamentos, na forma de incentivo econômico, aos Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com atenção especial aos profissionais da construção civil, em especial aos pedreiros do Município. Autor: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 13, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Indicação despachada pelo senhor presidente ao conhecimento do senhor prefeito municipal para as providências cabíveis nos termos do Art. 116 do Regimento Interno ; **15 - INDICAÇÃO nº 2 de 2026**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e operacionais visando à instalação de mantas de revestimento interno nas caçambas dos caminhões basculantes pertencentes à frota municipal, especialmente aqueles utilizados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais setores que realizam transporte de materiais. Autor: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 17, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Indicação despachada pelo senhor presidente ao conhecimento do senhor prefeito municipal para as providências cabíveis nos termos do Art. 116 do Regimento Interno ;

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - EDELVAN LAZARE / PV - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos realizados na Câmara Municipal e sobre as conquistas obtidas no mandato.

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 3ª Sessão Ordinária/2026, a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 09 de março de 2026, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT

Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI / MDB

ALEXANDRO BETT / PSB

DIVONEI ROBERTO PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE / PV

EMERSON MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON DE RAMOS / PP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2531-1E93-373C-AA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO TRINDADE** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 03/03/2026 07:51:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON** (CPF 025.XXX.XXX-01) em 03/03/2026 07:55:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS** (CPF 723.XXX.XXX-04) em 03/03/2026 11:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI** (CPF 021.XXX.XXX-06) em 03/03/2026 15:34:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DELICI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 07:46:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 04/03/2026 08:25:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRO BETT** (CPF 054.XXX.XXX-60) em 04/03/2026 08:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 04/03/2026 08:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMERSON MARTIGNAGO (CPF 026.XXX.XXX-92) em 06/03/2026 15:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2531-1E93-373C-AA9D>

Proc. Administrativo 8- 007/2026

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 08:21:19

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Comunico ao Plenário que o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências, foi aprovado em segunda apreciação durante a 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, realizada às 18h30min do dia 09 de março de 2026.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná

Assinado por 1 pessoa: DIEGO TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CC71-0D7F-DBFA-95CA> e informe o código CC71-0D7F-DBFA-95CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC71-0D7F-DBFA-95CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 10/03/2026 08:21:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CC71-0D7F-DBFA-95CA>

Ofício 019/2026

De: Diego T. - PRES

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 10/03/2026 às 08:23:17

Setores envolvidos:

PRES

Encaminhamento do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026 para fins de sanção e promulgação.

Excelentíssimo Senhor
Rogério Gallina
Prefeito Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026**, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Informo que o referido Projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal em duas apreciações, sem emendas, conforme segue:

- **Primeira apreciação:** realizada na 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, às 18h30min do dia 02 de março de 2026;
- **Segunda apreciação:** realizada na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026, às 18h30min do dia 09 de março de 2026.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei para os devidos fins de **sanção e promulgação**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná

Anexos:

02_Projeto_de_Lei_Legislativo_02_26_Autismo.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9C0-9EFD-6586-5D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 10/03/2026 08:23:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C9C0-9EFD-6586-5D41>

Protocolo 002/2026

De: João Pedro Hartmann Lançado por Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 13/02/2026 às 09:38:02

Setores (CC):

SEC-ADMIN

Setores envolvidos:

PLEN, SEC-ADMIN

MATÉRIAS LEGISLATIVAS

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR,

Na qualidade de autor, venho respeitosamente encaminhar para leitura em expediente e regular tramitação regimental o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, de 13 de fevereiro de 2026**, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

A matéria estabelece diretrizes pedagógicas e instrumentos de inclusão escolar, como o Plano de Ensino Individualizado (PEI), suporte educacional adequado e formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com a legislação federal de proteção à pessoa com TEA e com os princípios constitucionais do direito à educação inclusiva.

Destaca-se que a proposição possui caráter programático e de diretrizes, não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe despesa obrigatória sem previsão orçamentária, estando compatível com a competência legislativa municipal.

Diante disso, requer-se o recebimento, a distribuição às comissões competentes e o posterior encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu – PR, em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann

Vereador – PT

Anexos:

Projeto_de_Lei_Legislativo_02_26_Autismo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Saudade do Iguaçu.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que exige do poder público um olhar diferenciado, não apenas para garantir a matrícula, mas para assegurar a **permanência e o aprendizado efetivo**. A inclusão escolar não se faz apenas colocando o aluno na sala de aula, mas fornecendo as ferramentas pedagógicas para que ele se desenvolva.

Juridicamente, esta proposição encontra amparo na Constituição Federal (Arts. 205 e 208), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e, especificamente, na Lei Berenice Piana (Lei Federal nº 12.764/2012), que define a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

O projeto inova ao trazer para a legislação municipal o conceito do **Plano de Ensino Individualizado (PEI)** e a garantia do suporte escolar, alinhando nosso município às melhores práticas educacionais do país. Além disso, fomenta a formação de professores, peça-chave no processo de inclusão.

Importante ressaltar que a matéria **não invade a competência privativa do Poder Executivo**. O projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa da Prefeitura e não gera despesa obrigatória sem fonte de custeio. Trata-se de uma norma de diretrizes políticas e pedagógicas, plenamente compatível com a função legislativa de zelar pelo bem-estar social e pela proteção de grupos vulneráveis.

Ao aprovar esta lei, Saudade do Iguaçu reafirma seu compromisso com uma educação humanizada, inclusiva e de qualidade, garantindo que nenhuma criança seja deixada para trás por conta de sua condição neurológica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que consolida mecanismos modernos de fiscalização, transparência ativa e eficiência administrativa no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann
Vereador - PT

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Súmula: Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **VEREADOR JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com TEA nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – garantir o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II – assegurar a adaptação razoável de materiais didáticos, provas e currículo escolar às necessidades do aluno;
- III – combater o *bullying* e qualquer forma de violência ou exclusão contra o aluno com TEA no ambiente escolar;
- IV – promover a identificação precoce de sinais de TEA na educação infantil, com o devido encaminhamento para as áreas de saúde e assistência social;
- V – fortalecer a participação da família e da comunidade escolar na definição das estratégias pedagógicas.

Art. 3º Constituem instrumentos e diretrizes de execução desta Política:

- I – O Plano de Ensino Individualizado (PEI): planejamento pedagógico elaborado pelo professor regente em conjunto com a equipe pedagógica, considerando as habilidades e necessidades específicas de cada aluno com TEA;

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II – O Profissional de Apoio Escolar: garantia de suporte especializado para atividades de alimentação, higiene e locomoção, bem como auxílio na inclusão pedagógica, quando comprovada a necessidade, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.146/2015;

III – A formação continuada e específica para professores e demais servidores da educação sobre o manejo comportamental e pedagógico do TEA;

IV – A intersetorialidade, promovendo a comunicação entre as pastas de Educação, Saúde e Assistência Social do Município.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, entidades sociais e associações especializadas para a realização de palestras, formações e suporte técnico às escolas municipais.

Art. 5º Fica instituída, no calendário escolar do Município, a "Semana de Conscientização sobre o Autismo", a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, visando à sensibilização da comunidade escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 13 de fevereiro de 2026.

João Pedro Hartmann
Vereador - PT

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D79-FA08-A5FD-47CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 13/02/2026 09:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3D79-FA08-A5FD-47CA>

Proc. Administrativo 9- 007/2026

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 07:55:48

Setores envolvidos:

CCJ, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu.

Encaminho aos autos do **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026**, de autoria do Vereador João Pedro Hartmann, que institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública municipal de ensino e dá outras providências, a **Ata da 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2026**, realizada às 18h30min do dia 09 de março de 2026, na qual consta o registro da aprovação da matéria em **segunda apreciação pelo Plenário**.

Proceda-se à anexação da referida ata ao presente processo legislativo, para fins de registro e regular instrução do processo.

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – Paraná

Anexos:

3_Sessao_Ordinaria_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914D-D0F4-3700-4EDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 16/03/2026 07:55:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/914D-D0F4-3700-4EDD>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 3ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 09/03/2026 - 18:30 ; Encerramento: 09/03/2026 - 19:16

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 3ª Sessão Ordinária/2026 do dia 09 (nove) do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador ALEXANDRO BETT - PSB. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 2ª Sessão Ordinária/2026 do dia 02 (dois) do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI nº 13 de 2026, Autoriza a abertura, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.159,84 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Anual para 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 25, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para a Comissão de Constituição e Justiça, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico da matéria, conforme disposto no art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno; e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do art. 41 e seus parágrafos do Regimento Interno, considerando a abertura de crédito adicional suplementar, a indicação das fontes de recursos e seus reflexos na execução orçamentária municipal. Sendo que o senhor presidente concedeu o prazo de 08 dias para o fornecimento do parecer de forma conjunta. ; **2 - PARECER nº 9 de 2026,** Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **3 - INDICAÇÃO nº 4 de 2026,** Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do Departamento de Engenharia e das Secretarias competentes, sejam realizados estudos técnicos visando à construção de uma pista de skate junto ao Parque do Lago, neste Município. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - REQUERIMENTO nº 1 de 2026,** REQUER, que o Poder Executivo Municipal gestione junto ao DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná a instalação de redutor de velocidade nas proximidades do trevo de acesso ao Município de Sulina/PR. Autor: EDELVAN LAZARE, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN /





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 3 de 2026, Dispõe sobre a proibição da circulação de bicicletas, patinetes, skates, hoverboards e veículos elétricos nos passeios públicos, praças e parques do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 19, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei Legislativo aguardando Parecer das Comissões. O vereador João Pedro Hartmann na condição de presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitou a dilatação do prazo para o fornecimento dos pareceres por mais 08 (oito) dias. Solicitação esta deferida pelo senhor presidente. ; **2 - PROJETO DE LEI nº 8 de 2026**, Revoga as Leis Municipais nº 1.284/2019 e nº 1.485/2022 e institui o Programa Municipal “Conexão Trabalho”, destinado a apoiar, mediante critérios objetivos e fiscalizáveis, o deslocamento intermunicipal diário de trabalhadores residentes em Saudade do Iguaçu, resguardando a legalidade, a impessoalidade e a proteção ao patrimônio público. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei aguardando Parecer das Comissões. O vereador João Pedro Hartmann na condição de presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitou a dilatação do prazo para o fornecimento dos pareceres por mais 08 (oito) dias. Solicitação esta deferida pelo senhor presidente. ; **3 - PROJETO DE LEI nº 9 de 2026**, Altera dispositivos da Lei nº 1.213/2018, a fim de restabelecer e consolidar, com clareza normativa, as regras relativas à jornada ampliada e à opção remuneratória dos profissionais do magistério no exercício das funções de Direção e Coordenação, assegurando uniformidade de procedimentos, transparência e segurança jurídica. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei aguardando Parecer das Comissões. O vereador João Pedro Hartmann na condição de presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitou a dilatação do prazo para o fornecimento dos pareceres por mais 08 (oito) dias. Solicitação esta deferida pelo senhor presidente. ; **4 - PROJETO DE LEI nº 11 de 2026**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 22, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei aguardando Parecer das Comissões. O vereador João Pedro Hartmann na condição de presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitou a dilatação do prazo para o fornecimento dos pareceres por mais 08 (oito) dias. Solicitação esta deferida pelo senhor presidente. ; **5 - PROJETO DE LEI nº 12 de 2026**, Estabelece, para fins de requisição de pequeno valor no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o limite para pagamento mediante requisição direta, nos termos do § 3º e do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 23, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Projeto de Lei aguardando Pareceres das Comissões competentes. ; **6 - PARECER nº 9 de 2026**, Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2026. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre os procedimentos para manutenção e conserto de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, estabelece a obrigatoriedade de emissão de relatórios técnicos e dá outras providências. Autor: JOÃO PEDRO HARTMANN, Número de Protocolo: 7, Tipo: Simbólica, Sim: 5, Não: 4, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria** - Obs.: Projeto de Lei Legislativo aprovado por maioria de votos em Primeira apreciação. Foram divergentes e votaram contrário os vereadores Alexandro Bett, Divonei Roberto Panizzon, Emerson Martgnago e





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Valdir Bageston de Ramos. ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Institui a Política Municipal de Valorização, Inclusão e Apoio Educacional ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências. Autor: JOÃO PEDRO HARTMANN, Número de Protocolo: 8, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** - Obs.: Projeto de Lei Legislativo aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário. ; **9 - PROJETO DE LEI nº 5 de 2026**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.989.454,75 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Anual de 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 9, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário. ; **10 - PROJETO DE LEI nº 6 de 2026**, Autoriza a abertura, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.322,94 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Anual para 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 11, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário. ; **11 - PROJETO DE LEI nº 7 de 2026**, Institui o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no Município, autorizando a celebração de parcerias para realização de eventos, com foco no fortalecimento do turismo e da economia local, observadas as normas de transparência, sustentabilidade e disponibilidade orçamentária. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 14, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário. ; **12 - PROJETO DE LEI nº 10 de 2026**, Autoriza a abertura, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.283,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Anual para 2026. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 12, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos** - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário. ; **13 - INDICAÇÃO nº 3 de 2026**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do Departamento Municipal de Engenharia, sejam realizados estudos técnicos visando providenciar o recuo dos canteiros centrais existentes na Avenida Iguaçu, especialmente na esquina com a Rua Valentin Olivo, com o objetivo de melhorar as condições de conversão de veículos de grande porte no local. Autor: DIVONEI PANIZZON, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** - Obs.: Indicação despachada pelo senhor presidente ao conhecimento do senhor prefeito municipal para as providências cabíveis nos termos do Art. 116 do Regimento Interno. ;

Oradores das Explicações Pessoais: **1** - DELCI BAZZANELLA NATH / MDB - Requereu na forma regimental falar sobre o dia internacional das mulheres. ; **2** - VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP - Requereu na forma regimental falar sobre os trabalhos do Município de Saudade do Iguaçu/PR. ; **3** - JOÃO PEDRO HARTMANN / PT - Requereu na forma regimental falar sobre o Projeto de Lei Legislativo 01/2026.

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 4ª Sessão Ordinária/2026, a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 2026, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46)

3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 007/2026 - Anexo: 3_Sessao_Ordinaria_2026.pdf (3/6)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB

Primeiro-Secretário: JOÃO
PEDRO HARTMANN /
PT

Segundo-Secretário:
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB

ALEXANDRO BETT /
PSB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B23-32AA-7C52-06D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON** (CPF 025.XXX.XXX-01) em 10/03/2026 07:49:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO** (CPF 026.XXX.XXX-92) em 10/03/2026 07:51:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 10/03/2026 07:57:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIEGO TRINDADE** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 10/03/2026 08:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS** (CPF 723.XXX.XXX-04) em 10/03/2026 08:03:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRO BETT** (CPF 054.XXX.XXX-60) em 10/03/2026 08:37:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 12/03/2026 09:27:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DELICI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 12/03/2026 13:14:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 13/03/2026 14:26:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3B23-32AA-7C52-06D3>